Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE DE 2026

FIDC EMPIRICA GOAL ONE

CNPJ nº 12.610.459/0001-96

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, a verificação do lastro é realizada por amostragem.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 352 **(**trezentos e cinquenta e dois) Direitos Creditórios inadimplidos, 9.547 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete) Direitos Creditórios a vencer e 461 (quatrocentos e sessenta e um) Direitos Creditórios recomprados, não tendo havido Direitos Creditórios substituídos, para os quais foram apuradas inconsistências referente ao envio da documentação comprobatória de Direitos Creditórios.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante apontou, ainda, pendências no recebimento dos termos de cessão e de termos de recompra.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, o Custodiante encaminhou para validação a relação das pendências referentes aos arquivos XML das notas fiscais eletrônicas que lastreiam os Direitos Creditórios. O Consultor Especializado informou que já enviou as informações pela integração indicada pelo Custodiante. O Custodiante vai avaliar essa documentação e, se for o caso, reemitir o Relatório de Lastro. Se os arquivos não forem apresentados, o Administrador recomendará a recompra dos Direitos Creditórios correspondentes, na forma da documentação pertinente. Os Termos de Cessão e de Recompra são formalizados em plataforma eletrônica antes de as operações serem efetivadas. Por isso, foi solicitada uma integração adicional com essa plataforma, de forma que todos os documentos serão extraídos e enviados ao Custodiante para análise.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo 9 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

RELATÓRIO DO GESTOR

À
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Ref.: Relatório Trimestral do Gestor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, **BRZ Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.536, de 30 de março de 2017, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 11º andar, conjs. 11-A e 11-B, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.785/0001-11, na qualidade de gestor ("**Gestor**") da Classe Única ("**Classe**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS GOAL ONE,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.610.459/0001-96 ("**Fundo**"), encaminha à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("**Administrador**"), o relatório trimestral de sua responsabilidade referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2026, compreendido entre 01 de julho de 2026 e 30 de setembro de 2026 ("**Relatório do Gestor**" e "**Trimestre de Referência**", respectivamente), para inclusão no demonstrativo trimestral da Classe, nos termos do artigo 27, *caput*, V, "d", do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 ("**Demonstrativo Trimestral**").

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º (terceiro) TRIMESTRE DE 2026 DA CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL
CNPJ nº 12.610.459/0001-96

Para fins deste Relatório do Gestor, os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe são doravante referidos como "**Direitos Creditórios**".

Clicksign d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3º, I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alteração na política de investimento da Classe.

2. Originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios no Trimestre de Referência (artigo 27, §3º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

Em relação aos originadores que representaram, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios no Trimestre de Referência, os critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores estão descritos no Regulamento e sofreram as seguintes alterações no Trimestre de Referência: (i) ajuste e inclusão dos Artigos 5.15, 5.18, 6.2, alínea "m", 6.2.1, 6.3, incisos "iii" e "vii", 7.4 e 7.4.1, do Anexo I ao Regulamento; (ii) definição dos termos e expressões "Estratégia Geral", "Estratégia Imobiliária", "Garantias Reais Imobiliárias" e "LTV" no Artigo 4.1, do Anexo I ao Regulamento; e (iii) complementação do Artigo 9.1, inciso VII, da Parte Geral, do Regulamento do Fundo, para inclusão de eventual assessoria dedicada à análise das garantias que dos Direitos Creditórios como encargo do Fundo

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto dos Direitos Creditórios.

4. Forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, os Direitos Creditórios foram a cedidos à Classe em caráter definitivo, por meio dos respectivos termos de cessão, conforme aplicáveis.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3º, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, ocorreram eventos de pré-pagamento dos Direitos Creditórios, no valor total de R$44.616.083,96 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos), equivalente a 5,83% (cinco por cento e oitenta e três milésimos) do patrimônio líquido da Classe, na data de fechamento do Trimestre de Referência, qual seja, 30/10/2026. Tais eventos de pré-pagamento não tiveram impacto na rentabilidade da carteira da Classe.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve a alienação, a qualquer título, dos Direitos Creditórios pela Classe.

Clicksign d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não foi identificada descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de direitos creditórios à Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não ocorreram fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo eventos de liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios.

9. Exposição a cedentes e Direitos Creditórios recomprados ou indenizados (artigo 32, §3º, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

Não aplicável.

Atenciosamente,

Ronaldo Luís Kiyoshi Hira Laura M C Ferezin

Ronaldo Hirata e Laura Ferezin
Diretor e Procuradora
BRZ Gestão de Investimentos LTDA.

Clicksign d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e

OT - MODELO DE RELATORIO DE GESTOR 3T26 - GOAL ONE. vf.docx

Documento número #d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e

Hash do documento original (SHA256): 1091e893f1c945cb75b63637b065bee56024abc18b0051fca8522af93b3fcdc3

Assinaturas

Laura Manfredini Conte Ferezin

CPF: 421.030.908-70

Assinou em 04 nov 2026 às 19:37:37



Laura Manfredini Conte Ferezin

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou em 04 nov 2026 às 16:19:56



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Log

04 nov 2026, 16:12:20	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c criou este documento número d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2026 (14:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2026, 16:13:43	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: laura.ferezin@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Manfredini Conte Ferezin e CPF 421.030.908-70.
04 nov 2026, 16:13:43	Operador com email isadora.poli@brz.com.br na Conta 164ffa85-3e7e-428e-8a4d-face1333fc3c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo.hirata@brz.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata.
04 nov 2026, 16:19:56	Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo.hirata@brz.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...), vide anexo manuscript_04 nov 2026, 16-03-38.png. IP: 177.9.149.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58269617843115 e longitude -46.68210826472456. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 nov 2026, 19:37:37	Laura Manfredini Conte Ferezin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura.ferezin@brz.com.br. CPF informado: 421.030.908-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3de11d(...), vide anexo manuscript_04 nov 2026, 19-37-04.png. IP: 187.90.213.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63130658115505 e longitude -46.72847240440411. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 nov 2026, 19:37:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0e5480f-da0d-49fc-bb78-c276001e592e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Laura Manfredini Conte Ferezin

Assinou o documento em 04 nov 2026 às 19:37:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3de11d(...)



Laura Manfredini Conte Ferezin
manuscript_04 nov 2026, 19-37-04.png

Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata

Assinou o documento em 04 nov 2026 às 16:19:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2cab15(...)



Ronaldo Luís Kiyoshi Hirata
manuscript_04 nov 2026, 16-03-38.png